



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 586/2025 - COMPRASGOV N.º 90586/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para as atividades do Cine Itinerante, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.154, e Jornal OPINIÃO, todos do dia 25/11/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.iceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO E RETIFICA:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O Fornecedor solicita esclarecimento referente ao prazo de entrega do material licitado através do pregão eletrônico nº 90586/2025 UASG 927996. Desde já agradecemos e seguimos no aguardo.

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FEM)**

12.1. PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega de Material/Bens acompanhada da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, com possibilidade de dilação de prazo por igual período, desde que devidamente justificado.

0.1.2. No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:

Data e hora da abertura da licitação: 17/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

Retirada: 05/12/2025

0.1.3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2025

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA, Cargo Comissionado, em 04/12/2025, às 09:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0018552472 e o código CRC 49922E97.



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

R. Sen. Eduardo Assmar, 187, - Bairro Seis de Agosto, Rio Branco/AC, CEP 69901-160
- <http://femcultura.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 108/2025/FEM - DICLIC

Processo n.º 0050.003770.00011/2025-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.2. Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para as atividades do Cine Itinerante, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a realização deste projeto é fundamentada na necessidade de implantação de ações de exibição audiovisual na cidade de Rio Branco, através da criação do Cinema Itinerante. Esta ação tem papel fundamental na preservação e promoção da cultura cinematográfica no Acre, que vem enfrentando desafios e demandas crescentes em um cenário cultural audiovisual em constante evolução. principais motivos que tornam a implantação e a ampliação do projeto imperativos;

2.1.1. Democratização da Cultura e do Acesso ao Cinema: Um dos principais objetivos do projeto é democratizar o acesso à cultura cinematográfica. Modernizar o Cine Teatro Recreio significa oferecer exibições de alta qualidade, proporcionando uma experiência de cinema enriquecedora para todos os espectadores, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica. Além disso, a ampliação do atendimento a comunidades periféricas e municípios de difícil acesso permite que o cinema seja levado a um público mais diversificado.

2.1.2. Promoção da Cultura Local e Regional: O Acre possui uma rica e única tradição cultural que merece ser promovida. A modernização do Cine Teatro Recreio e a expansão de suas atividades permitem não apenas a exibição de filmes locais e regionais, mas também a promoção da identidade cultural acreana. Isso contribui para fortalecer o orgulho e o senso de pertencimento da população local.

2.1.3. Estímulo à Produção Audiovisual Local: A modernização do espaço de exibição oferece uma plataforma para cineastas e artistas locais exibirem seu trabalho. Além disso, a criação de atividades itinerantes e parcerias com escolas e organizações locais estimula a produção de conteúdo audiovisual e a formação de novos talentos na área, fomentando a indústria cinematográfica local.

2.2. Portanto, o projeto "Cine Itinerante" é justificado pela necessidade de preservar o patrimônio cultural, democratizar o acesso à cultura cinematográfica, promover a cultura local e estimular a produção audiovisual. A implantação do presente projeto é essencial para garantir que o cinema continue a desempenhar um papel vital na vida cultural do Acre e da região, podendo alcançar/contemplar as comunidades mais afastadas e municípios, atingindo assim, o maior número de pessoas possíveis.

2.3. Nota-se que cada vez mais há um distanciamento entre o cinema e a população, principalmente da classe menos favorecidas, esta situação pretende ser corregida com a implantação de ações de cinema itinerante, ou seja, o cinema vai até as comunidades dos bairros periféricos da capital e municipalidades que se encontram no entorno de Rio Branco.

2.4. Todas as ações do projeto, estão focadas na democratização e acesso livre ao cinema, ao mesmo tempo que gera o aumento do público expectador.

2.5. No desenvolver do projeto, as ações itinerantes de cinema nos municípios deverão ser realizadas uma vez por mês; já nos bairros periféricos de Rio Branco, as exibições serão nos finais de semanas. Todos serão exibidos em espaços públicos ao livre, ou em parcerias com instituições do terceiro setor.

2.6. Assim, o cinema itinerante, tanto nos bairros quanto nos municípios, se relaciona com a constatação de não existirem cinemas nessas localidades e a falta de opções de lazer são bastante escassas.

2.7. Outrossim, como a Filmoteca veem resistindo ao tempo, com equipamentos obsoletos, de pequeno alcance, com recursos escassos, porém tornando-se as únicas referências de reprodução audiovisual na capital acreana.

2.8. A carência de salas de cinema em nosso Estado, nos ensejou a buscar a modernização dos espaços existentes, quais sejam, a "Filmoteca" com o intuito de ampliar o atendimento nos espaços fixos e possibilitar o deslocamento de equipamentos moveis às comunidades adjacentes, tendo como referências esses dois espaços históricos de referência para a cultura cinematográfica local.

2.9. A justificativa para a realização deste projeto é fundamentada na necessidade de modernizar e expandir os espaços culturais de exibição audiovisual na cidade de Rio Branco, notadamente a Filmoteca Acreana. Este espaço tem desempenhado um papel fundamental na preservação e promoção da cultura cinematográfica no Acre ao longo de décadas, mas enfrentam desafios e demandas crescentes em um cenário cultural audiovisual em constante evolução.

2.10. De modo geral, o projeto ora apresentado a Fundação de Cultura Elias Mansour, de modernização da Filmoteca Acreana, com sua extensão de cinema itinerante, traz ações que ajudam aos beneficiários a interpretar e compreender a sociedade como um todo, influenciando escolhas e hábitos.

2.11. Diante do exposto e considerando as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour solicitamos a referida contratação para aquisição.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. Os quantitativos foram determinados a partir de uma pesquisa interna, que levou em consideração as numerosas solicitações da área técnica desta Fundação. Essas solicitações refletem as diversas atividades desenvolvidas no âmbito dos eixos de atuação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QUANT. REGISTRO	QUANT. CONSUMO	UNI.TÁRIO	TOTAL
01	Projetor Multimídia de 4000 a 6000 lúmens Laser Sistema de projeção: LCD Modo de projeção: Frontal / Teto Número de pixels: 2.304.000 pontos (1920 x 1200) x 3 Brilho em cores – Saída de luz colorida: de 4000 a 6000 lúmens Brilho em branco – Saída de luz branca: de 4000 a 6000 lúmens Razão de aspecto: Suporta 4:3, 16:9, 16:10 Resolução nativa: 1920 x 1200 (WUXGA) Redimensionar: 1280 x 1024, 1400 x 1050 Organização de pixel: Cross stripe Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" – 300" (mínimo) Razão de contraste: 2.500.000:1 Duração da fonte da luz: >20.000 horas Voltagem: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz AC Conectividade avançada - 3G-SDI, HDBaseT, HDMI®, DVI-D, VGA, 5-BNC e Stereo Mini Sinal de entrada: NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-AL/PAL60/ SECAM/480i/576i/ 480p/576p/720p/1080i/1080p/UHD/4K Interfaces: 3G-SDI; DVI-D; HDMI; HDBaseT; 5-BNC; VGA Entrada de Áudio: Mini Stereo Saída Variável de Audio: Mini Stereo Conector USB Tipo B: Apenas para serviço Conector USB Tipo A: Apenas para wireless Saída de Monitor: Mini D-sub 15 pin Serial: RS-232c Frete Incluso e Garantia de 12 meses	UND	04	02		
02	Telão Inflável Tamanho - 10x6,93m (mínimo) a 10x8m Pano removível · Proporção de Aspecto - 16:9 · Tamanho: customizável · Inflador Elétrico: mínimo de 280W ou superior, 110v ou 220v, 50hz ou 60hz · Materiais Aceitos na Confecção: Tecido de seda, 210d plutônio, Tecido Oxford, nylon emborrachado de alta resistência · Acessórios: Kit de fixação, cordas, sacos de areia, bolsa para transporte · processamento: · Usando costura dupla com quatro fios (Opcional) · Costura dupla e costura tripla ou mais com reforço em áreas de alto estresse. - Motor ventilador inclusivo.	UND	02	01		

03	<p>Coluna vertical ATIVA 8 X 5" 320W Características Sonoras: Sensibilidade: 103 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 128 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Cobertura Vertical: 60 ° Potência: 320 W Resposta de Frequência: 110 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB) Componentes: 8 x 5" TGR Full - Range Impedância: 4 Ω Características do Amplificador: Potência Máxima do Amplificador: 320 W (1 x W805A) Sensibilidade de Entrada: 1,2 V Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz Consumo Nominal: 0,78 A @ 127 V / 0,45 A @ 220 V SIMILAR A MARCA JBL, ONEAL,OU TGR (TAIGAR SYSTEM) OBS: (COM CASE E SUPORTE PRA ENCAIXAR DEBAIXO DA COLUNA VERTICAL E EM CIMA SUBWOOFER).</p> <p>SUBWOOFER ATIVO - SUB- 1X 18A-1000W Característica Sonoras: Sensibilidade: 107dB spl @ 1w. 1m SPL Máximo: 137dB spl @ 1m Potência: 1000w Resposta de frequência: 30Hz - 250 Hz(+/-3dB) Componentes: 1x AF18" Impedância: 4 Características do Amplificador: Potência Máxima do Amplificador: 2000W (1x Ws sub 18A + Ws sub 18) Sensibilidade de Entrada: 0,775 V Alimentação: 127/ 220V ~ 60 Hz Consumo Nominal: 4,86A @ 127 V/ 2,81 A @ 220V SIMILAR A MARCA JBL, ONEAL OU TGR (TAIGAR SYSTEM) (COM CASE E SUPORTE PRA ENCAIXAR DEBAIXO DA COLUNA VERTICAL E EM CIMA SUBWOOFER).</p> <p>4 KITS COM 8 PEÇAS CADA.</p>	UND	04	02	
04	<p>Case rack para amplificador de 10U · Tipo de Case – Rígido · Cor - preta · Estrutura de 10 mm revestido em Laminado TX preta · Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência · Cantoneira em L nas laterais de 25 mm · Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm · 4 Fechos tipo borboleta cromado suporte para cadeado · Cantos de metal cromado · 4 Alça de metal reforçada · 4 rodas Giratórias 2 com travas 4 Perfil de correr para fixação de equipamentos (frente e trás) (acompanha porcas e parafusos) · Dimensões Internas livre do case · Largura 48,3 cm (Padrão 19") · Profundidade 55 cm base central + 8cm cada Tampa · Altura: aproximadamente 54cm Frete Incluso e Garantia de 12 meses.</p>	UND	02	01	
05	<p>Microfone Duplo Sem Fio · Tipo: De Mão Duplo Sem Fio · Alimentação: Bateria AA · Características Adicionais: Display LCD · Alcance: 200 M · Padrão: Cardióide · Sensibilidade: 98 DB · Distorção Harmônica Total: <0,1% · Referência Fabricante: Ulxd2/Sm58 · Saídas: XLR (microfone), 1/4 "(instrumento) · Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15 V DC Voltagem:12-15 V DC nom. · Cor: Preto · Tipo: Dinâmico · Impedância:300 Ω (at 1 kHz) · Faixa de frequência: 542-572 MHz Resposta Frequênci: de 50 a 80Hz-14 a 16 kHz · Sensibilidade:< 3 µV at 52 dB(A)rms S/N Frete Incluso e Garantia de 12 meses</p>	UND	04	02	
06	<p>Mesa Digital - Console de mistura Voltagem - 100V/240V · Console de mixagem: digital · 32 canais · Conectividade XLR · Possui equalizador. · Software incluído. · Tipo do alimentação: corrente elétrica. · Consumo de energia: 120W. · 60 Efeitos · Resposta de frequência – 10Hz – 22KHz · Principais efeitos incluídos - Hall reverb, Ambience, Rich plate reverb, Room reverb, Stereo delay, Stereo phaser, Rhythm delay, Mood filter, Suboctaver, Precision limiter, Fair comp, Stereo pitch, Sound maxer, Vintage room, Wave designer Frete Incluso e 12 meses de Garantia.</p>	UND	02	01	
07	<p>TELÀ FIXA ORTOFÔNICA 16:9 DUAL SCREEN SOUND SCREEN · Tela ortofônica; · Borda super fina de 2,5 cm; · Espessura: 4,6 cm; · Cor: Matte White (não absorve nada da luz ambiente, ou seja, trabalha no escuro - sem restrição em relação a projetores); · Leve e de fácil instalação; · Embalagem de transporte: caixa 100% madeira; · Área total: 4,25m x 2,44m Frete Incluso e Garantia de 12 meses.</p>	UND	02	01	

	Notebook 15" de alto desempenho, deve possuir processador de última geração (ou penúltima), de arquitetura x86-64, compatível com sistemas operacionais de 64 bits, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 12 núcleos e 16 threads; Frequência base mínima de 3,0 GHz e frequência turbo mínima de 4,7 GHz; Cache mínimo de 20 MB; Sistema operacional de uso geral, compatível com arquitetura 64 bits, em idioma português (Brasil), instalado e licenciado de fábrica, apto à execução de aplicativos de escritório, navegação, videoconferência e softwares técnicos. PLACA DE VÍDEO (GPU) Placa gráfica dedicada de desempenho intermediário a alto, com as seguintes características mínimas: Memória de vídeo dedicada de, no mínimo, 4 GB do tipo GDDR5 ou superior; Compatível com softwares gráficos, edição de imagem/vídeo e renderização 3D; Equivalente ou superior a NVIDIA GeForce GTX 1650 / RTX 2050 / AMD Radeon RX 6500M ou modelos de desempenho similar, conforme especificação de mercado. Capacidade mínima instalada: 16 GB, do tipo DDR4 (3200 MHz) ou DDR5 (4800 MHz); Configuração mínima de 2 módulos (2 x 8 GB); expansível até pelo menos 32 GB. Unidade de Estado Sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; Taxa mínima de leitura e gravação sequencial: 500 MB/s. Possuir slot adicional M.2 para futura expansão de armazenamento (quando aplicável). Tamanho mínimo: 15,6 polegadas; Tipo: LED IPS ou tecnologia equivalente; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 120 Hz; Teclado padrão ABNT-2 (português do Brasil), retroiluminado e com teclado numérico integrado; Touchpad multitouch com suporte a gestos de rolagem, clique e zoom. Câmera HD (720p) integrada, com microfone embutido; Alto-falantes estéreo integrados; Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 1 USB tipo-C e 2 USB tipo-A (3.0 ou superior); 1 porta HDMI com suporte a resolução Full HD (1080p); 1 porta combinada de fone/microfone (P2); 1 porta RJ-45 (Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps); Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior. Cor discreta (preta, grafite, cinza ou similar); Peso máximo: 2,5 kg, incluindo bateria; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e seus componentes; Atendimento técnico autorizado no território nacional, com suporte remoto (telefone, chat ou e-mail) e logística reversa; Possibilidade de extensão de garantia mediante custo adicional. Equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso; Entrega com todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; Deverá constar, na proposta, marca e modelo oferecido, acompanhados de documentação técnica (folder, datasheet ou link oficial do fabricante).	UND	12	02		
08	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica Tipo de Gerador: Aberto Partida: Elétrica + Manual Combustível: Gasolina Motor: Monofásico Tempo: 4T Refrigeração: por Ar Frequência Nominal (Hz): 60 Tensão Nominal (V): 110 / 220 Potência Máxima: 10.00 kW Potência Nominal: >8.00 kW Alerta de Nível de Óleo: Sim Rodas: Sim.	UND	02	01		
09	Câmera mirrorless com sensor CMOS + Lente 24-70 2.8 Cor Preto Formatos de Imagem - JPEG, HEIF, RAW, C-RAW. Formatos de Vídeo - 4K UHD, Fullhd, MP4, XAVC HS, XAVC S Com Transmissão ao vivo e Função de gravação de vídeo Tipos de Cartão de Memória - SD, SD UHS-II, SDHC UHS-II, SDXC UHS-II, CFexpress-A Bateria de Ión de Lítio Tipo de Sensor óptico - CMOS Tamanho do Sensor Óptico - 25,9 mm x 23,9 mm Tipo de Câmera - MIRRORLESS Resolução de Imagem de Câmera - Na faixa de 24,2 a 33 Mpx Tamanho de Tela - 3" Sensibilidade ISO - 50-204800 ou 100-204800 Conectividade - Bluetooth, Wi-Fi Conexões possíveis - HDMI, HDMI micro-D, Mic jack 3.5mm, Phone jack 3.5mm, USB-C, USB-C 3.1, Multi (micro-USB) Obturador - Velocidade Mínima 30 s; Velocidade Máxima 1/8000 s Fóque - Autofoco simples (Opcional Automático, Contínuo), com foco manual e com autofocus Lente Adicional - Lente 24-70 2.8 Frete Incluso e Garantia de 12 meses.	UND	02	01		
10	Estabilizador portátil para câmera com capacidade de carga de até 2,5kg, equipado com cardan de 3 eixos para proporcionar uma estabilização eficaz e suave durante as gravações. O dispositivo conta com uma bateria com capacidade mínima de 2.500mAh, oferecendo até 10 horas de operação contínua, e suporta carregamento rápido de 18W. Este estabilizador é ideal para aplicações com câmeras fotográficas, fornecendo recursos de estabilização robustos para produções de vídeo e fotografia.	UND	02	01		
11	Tripé Profissional hidráulico 2 em 1 com monopé possui uma altura máxima de 1.6 metros e é confeccionado em alumínio, oferecendo uma estrutura resistente e de alta qualidade. Com capacidade para suportar até 10 kg, é versátil para acomodar diferentes tipos de câmeras fotográficas. O mecanismo hidráulico proporciona movimentos suaves e precisos, facilitando o ajuste de ângulos durante as gravações. A funcionalidade 2 em 1 permite a conversão rápida e fácil entre tripé e monopé, oferecendo flexibilidade durante o uso. Este modelo apresenta ajuste 3D, trava reversa de 180 graus, monopé removível, travas de pé em três níveis e gancho de estabilidade para uso externo. O pacote inclui suporte para smartphone, proporcionando ainda mais versatilidade para diferentes tipos de gravações e fotografias.	UND	02	01		
12		UND	02	01		

13	Tripé de iluminação com altura máxima de 2 metros, é fabricado em alumínio anodizado, garantindo leveza e durabilidade. Possui três seções ajustáveis que permitem uma variação de altura, sendo a mínima entre 70 cm a 80 cm, dependendo da configuração, e a máxima de 2 metros, com uma fonte mencionando até 2,10 metros. A capacidade de carga varia entre 2,2 kg a 2,5 kg, adequado para suportar diversos equipamentos de iluminação. O tripé tem um peso que varia entre 800 gramas a 1 kg, facilitando seu transporte. A conexão é feita através de uma rosca padrão de 1/4" (fina), tornando-o compatível com uma ampla variedade de equipamentos de iluminação como iluminadores, softboxes e flashes de estúdio. Quando guardado, o comprimento do tripé é de 72 cm, o que facilita sua locomoção e armazenamento.	UND	02	01		
14	Iluminador de LED oferece 192 contas de LED com temperatura de cor ajustável entre 3200-5500K, proporcionando uma reprodução de cor precisa com um Índice de Reprodução de Cor (CRI) de 95. Possui um ângulo de feixe de 55°, saída de luz de 1536 lúmens, e consumo máximo de 12W de potência. As dimensões são 195 x 175 x 75 mm com peso de 330g. Pode ser alimentado por uma placa de bateria ou uma entrada de potência.	UND	02	01		
15	Bastão de LED RGB - equipamento profissional fabricado em liga de alumínio e plástico, operando com tensão de AC110V-240V 50/60Hz e tensão de entrada de DC 15V-3A ou 15V-4A. Equipado com uma bateria de 14,8V 3000mAh, possui potência de 25W ou 50W x 5 grupos (R G B C W), dependendo da configuração. Apresenta uma faixa de temperatura de cor no modo CCT de 2800K a 10000K, e conta com 246 contas de lâmpada LED distribuídas entre RGB, 2800K e 10000K. O bastão possui uma tela LCD de 2.2 polegadas, e oferece índices de reprodução de cor R9 de até 90, CRI acima de 96 e TLCI acima de 95. Dispõe de 4 modos de iluminação (CCT/HSI/RGBCW/FX de efeitos especiais), 12 canais e 6 grupos (A B C D E F) para configuração e controle de iluminação, proporcionando versatilidade e precisão para as necessidades de iluminação em fotografia e videografia.	UND	02	01		
16	Microfone de lapela sem fio com transmissor e receptor compactos - transmissão digital de 2.4 GHz para comunicação clara e livre de interferências. Possui uma faixa de operação de até 70 metros em áreas abertas e 40 metros em áreas com obstáculos. O microfone é omnidirecional, captando som de todas as direções, e possui uma bateria recarregável integrada com duração de até 7 horas. O conjunto inclui um cabo TRS de 3,5 mm para conexão com câmeras e gravadores, bem como um cabo USB para carregamento.	UND	02	01		
	VALOR TOTAL					R\$

3.2. Participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, itens com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O material a ser adquirido possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

5.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (sei nº 0017873284), anexo ao processo administrativo.

6. FORMA E CRITÉRIO:

6.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico:

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item:

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar do Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1. Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

7.4.2. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

7.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

8. PRAZO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e desde que haja interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais e a conveniência administrativa, desde que não ultrapasse o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

8.3. DA EFICÁCIA:

8.3.1. A eficácia do presente contrato estará condicionada à assinatura pelas partes e ao cumprimento das condições estabelecidas, especialmente a apresentação de toda documentação exigida para a contratação, bem como a entrega dos equipamentos e a ativação dos serviços pela contratada.

8.3.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a formalização do contrato e o atendimento dos requisitos necessários para o pleno funcionamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização dos aparelhos em comodato e o acesso ao sistema de gerenciamento online.

8.3.3. O contrato produzirá efeitos durante todo o período de vigência, desde que observadas as obrigações assumidas por ambas as partes.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DO PRODUTO:

10.1. A garantia será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, na sede da instituição.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos materiais.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

10.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

11.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

11.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

11.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

11.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

11.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

11.6. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

11.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

11.8. A FEM não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

12. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega de Material/Bens acompanhada da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, com possibilidade de dilação de prazo por igual período, desde que devidamente justificado.

12.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, situada na Av. Epaminondas Jácome - Centro, 2700-2792, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010. Ponto de referência - 2º piso Museu dos Povos Acreanos;

12.1.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

12.1.3. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

12.1.4. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

12.1.5. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

12.1.6. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

12.1.7. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

12.1.8. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

12.1.9. A FEM não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCAL DO CONTRATO:

14.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XVIII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XIX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XX - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXI - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

XXIII - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

14.2. GESTOR DO CONTRATO:

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II - Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alcada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI - Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

IX - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

X - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

XI - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

XII - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

XIII - Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas.

XVI - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

XVII - Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

XVIII - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

XIX - Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada.

XX - Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

XXI - Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

XXII - Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do objeto efetivamente fornecido será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste - o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

15.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

15.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

15.3.1. Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, inscrita no CNPJ nº 03.124.410/0001-32. Endereço: Av. Epaminondas Jácome Centro, 2700-2792 - Centro, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010.

15.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

15.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

15.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede da FEM situada à Av. Epaminondas Jácome Centro, 2700-2792 - Centro, Rio Branco/AC - CEP: 69901-010, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

15.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

15.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

15.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado para o registro de preço pretendida é de R\$ (_____).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

17.2. Em conformidade com o bloqueio Orçamentário a ser emitido pelo Departamento de Planejamento Projeto/Atividade: Unidade Executora: 717.303/ 717.628.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13392143212920000; 13392143212950000; 13392228622870000; 3392143212980000.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 15000100

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

18.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, entrega e instalação dos materiais;

18.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

18.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Licitação;

18.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.10. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com a ARP e/ou Contrato; bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extração do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

19.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.6. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

19.7. Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/installação;

19.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

20.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o S⁴º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

21.1. A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

21.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.1.3. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

22. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

22.1. A garantia será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, na sede da instituição.

22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos materiais.

22.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

22.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

23. HORÁRIOS E ROTINAS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

23.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

23.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

23.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

23.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

23.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

23.6. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

23.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

23.8. A FEM não se responsabilizará por custos adicionais de transporte, tributos e/ou demais custos surgidos da entrega e da execução do objeto.

24. DA PROPOSTA:

24.1. As propostas devem ser apresentadas com validade de no mínimo 90 (sessenta) dias;

24.2. No preço de cada item a ser licitado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, diretos e indiretos (tais como, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários), não cabendo à FEM quaisquer custos adicionais.

Obs: Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último .

25. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

25.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

25.2. A disputa de preços no certame dar-se-á pelo valor de cada Item, considerando o período de vigência da contratação que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo período de até 60 (sessenta) meses. Assim, a licitante vencedora será aquela que atender a todas as exigências do edital e seus anexos e, ainda, apresentar o menor preço por Item.

25.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

25.4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter, obrigatoriamente, todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

25.5. Os preços unitários, totais e percentual de desconto dos itens.

25.6. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

25.7. Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor unitário e total do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

25.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida;

25.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.10. Não será aceita proposta ou lance que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado. Em caso de impossibilidade de lance inferior ao menor lance efetuado, neste caso a classificação será definida por sorteio.

25.11. No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, combustível, materiais, materiais de consumo, manutenções, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

25.12. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

- 25.13. Os lances, no momento da sessão pública, deverão ser ofertados pelo valor do item, considerando o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.
- 25.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 25.16. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 25.17. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o menor preço total para o lote a ser fornecido.
- 25.18. Serão desclassificadas as propostas que:
- 25.19. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 25.20. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade Administração contratante no instrumento convocatório;
 - 25.21. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 25.22. Não vierem a comprovar sua exequibilidade;
 - 25.23. Que contenham vícios ou ilegalidades.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).
- 26.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 26.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 26.4. Competirão ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 26.5. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 26.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.
- 26.7. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 26.8. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.14. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
- 26.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 26.16. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 26.17. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEM, até o 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a entrega do bem.
- 26.18. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observarão as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. RESCISÃO CONTRATUAL:

27.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

27.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

27.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

27.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

27.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

27.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.8. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

27.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

27.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

27.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE:

28.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão desta Licitação.

28.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

28.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da FEM, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato: E-mail: Telefone: WhatsApp: Endereço: "

28.4. As partes declararam, de forma irrevogável e irretratável, que cumprião a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

28.5. As partes declararam, garantem e aceitam que, com relação a esta Licitação, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

28.6. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida nesta Cláusula e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais as envolvendo, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

28.7. As partes declararam e garantem que não estão:

- (I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- (II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;
- (III) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;
- (IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e
- (V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

28.8. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado,

inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

28.9. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental - qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta - relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

29. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP:

29.1. O enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os art.48;

29.2. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta deverá ser feita, preferencialmente, com ME, EPP ou MEI.

30. DAS DISPOSIÇÕES/ CONSIDERAÇÕES FINAIS:

30.1. A inobservância das presentes especificações técnicas, deste Termo de Referência, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto contratado, devendo a Empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

30.2. As proponentes devem observar e fazer observar os mais altos padrões éticos, durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cuja inobservância as sujeitarão às sanções previstas na legislação.

30.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

30.4. Para eventuais esclarecimentos, a licitante poderá protocolar ou solicitar por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail), endereço a ser indicado no Edital, junto à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, situada à Estrada do Aviário, 927 - Bairro do Aviário, CEP 69.900-830 - Rio Branco/AC, pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente termo e seus anexos, visando dirimir qualquer dúvida existente.

30.5. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência.

30.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas posteriores alterações e legislação correlata.

30.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da compra dele originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

31. RESPONSÁVEL TECNICO E APROVAÇÃO:

31.1. Este Termo de Referência seguirá assinado pelo servidor elaborador, servidor da unidade requisitante e servidor revisador.

[assinatura eletrônica]

ANA BRANDÃO DE CARVALHO

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 915608903

SERVIDOR ELABORADOR

[assinatura eletrônica]

JOSÉ SERGIO LOPES SIQUEIRA

Integrante Requisitante

Matrícula Funcional nº 96091482

servidor requisitante

[assinatura eletrônica]

HERMENEGILDO GOMES DA SILVA

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 9301550

SERVIDOR REVISOR

Referência: Processo nº 0050.003770.00011/2025-65

SEI nº 0018537956

Referência: Processo nº 0050.003770.00011/2025-65

SEI nº 0018552472